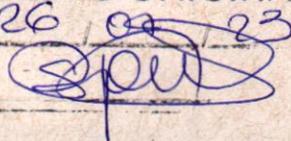


RECEBI O ORIGINAL

em 26/02/23





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 061/2023.

INTERESSADO: Reserva dos Manaos Empreendimentos Imobiliário Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia AM 070, KM 08, S/N, PIC Bela Vista, Gleba Cacau Pirera, Iranduba-AM.

CNPJ/CPF: 42.291.380/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99141-1057 / (31) 3078-9700

PROCESSO Nº: 009447/2022-15

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rodovia AM 070, km 08, s/n, Bairro Gleba Cacau Pirera – Iranduba/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão destinados à clínica "Palácio Animal Clínica Veterinária e pet shop LTDA" localizada na rua Camapuã nº 678, bairro Novo Aleixo, Manaus, Amazonas (Carta de Aceite - Fl. 181 dos autos). Animais saudáveis serão soltos em área de mata adjacente ao empreendimento.

Durante o processo de supressão não será permitida a destinação de animais capturados para Centros de Triagem de Animais Silvestres, Zoológicos ou ainda outras Instituições.

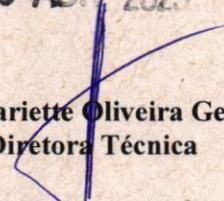
EQUIPE TÉCNICA:

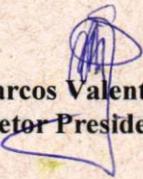
EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Jenna Gomes de Souza	Engenheira Florestal	26977-AM	815.839.742-53
Karleno Costa Menezes	Assistente de campo	-----	810.527.402-78

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 26 ABR 2023


Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 7 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 061/2023

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para *Pteronura brasiliensis*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Apresentar proposta de Passagem Aérea de Fauna (Corredor) dentro do fragmento do empreendimento afim de manter a conectividade das áreas de APP